

CÓDIGO DE CONDUTA



Programa de

Integridade

Guidoni



O que vamos ver nesse Código?

1 BOA CONVIVÊNCIA NO
AMBIENTE DE TRABALHO

2 SAÚDE E SEGURANÇA

3 RECURSOS TECNOLÓGICOS

4 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO,
LGPD E CONFIDENCIALIDADE

5 MÍDIAS SOCIAIS E
RELACIONAMENTO
COM A IMPRENSA

6 SUSTENTABILIDADE,
MEIO AMBIENTE
E COMUNIDADE

7 NORMAS E POLÍTICAS

8 CONFLITOS DE INTERESSE

9 RELACIONAMENTOS:
CLIENTES, FORNECEDORES
E AGENTES PÚBLICOS

10 CORRUPÇÃO, FRAUDE E
LAVAGEM DE DINHEIRO

11 BRINDES, PRESENTES
E HOSPITALIDADES

12 CANAL DE DENÚNCIAS



Mensagem do Presidente



Representando uma das maiores e principais empresas no segmento de rochas naturais para revestimentos, com atuação global, o **Grupo Guidoni** possui mais de 30 anos de mercado. Nossos investimentos nas linhas de produção de superfícies de quartzo no Brasil, Espanha e Estados Unidos reforçam a nossa atitude visionária e empreendedora.

Com o objetivo de prosseguir nesse caminho de evolução, em direção a uma gestão transparente e ética, um grande passo na nossa história se inicia com a implementação do **Programa de Integridade do Grupo Guidoni**.

Alinhado ao nosso Propósito e Valores, o Programa de Integridade consolida pilares de Prevenção, Detecção e Remediação de qualquer prática inadequada a conduta ética, de integridade, legislações vigentes, políticas e normas internas para o aprimoramento dos controles internos da nossa organização.

Junto ao Programa de Integridade, apresentamos o nosso novo **Código de Conduta**, onde constam elementos que consideramos fundamentais para nossas relações, disseminando assim, a nossa identidade e compromisso com Ética e Integridade.

O Código de Conduta é um importante instrumento de gestão do Grupo, onde compartilhamos o que esperamos dos nossos sócios, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores e clientes do Grupo Guidoni na condução dos negócios e no que diz respeito aos padrões éticos de comportamento no dia a dia.

As diretrizes deste Código de Conduta devem ser usadas como um guia para tomada de decisões assertivas - sempre alinhadas aos nossos valores e estratégia.

Convido você a conhecer o Código de Conduta e seguir com suas orientações.



Rafael Dalmaso Guidoni
CEO Guidoni

Antes de iniciar a leitura deste Código, lembre que o **Grupo Guidoni** tem um propósito e valores que devem sempre orientar nossas ações.



VISÃO

Ser uma empresa de crescimento exponencial, atuando no mercado global de materiais e soluções de revestimentos, sendo referência em gestão, inovação e sustentabilidade.



VALORES



Comprometimento
por resultado



Sustentabilidade



Transparência



Respeito às Pessoas



Empreendedorismo



Segurança

**“Tudo aquilo que não puder
contar como fez, não faça.”**

(Immanuel Kant. 1724-1804)

Por que precisamos de um Código de Conduta?

Nosso **Código de Conduta** tem o objetivo de promover a cultura ética na organização, comunicando os valores esperados como forma de reduzir os riscos de interpretações pessoais com relação aos aspectos morais e éticos. Além de ser um importante instrumento que padroniza o relacionamento interno e externo da empresa, com os seus diversos públicos.

Por essa razão, o **Código de Conduta** reúne as principais orientações sobre o que esperamos na condução dos nossos negócios, no que diz respeito aos padrões éticos de comportamento.

Quem deve observar este Código?

O Código se aplica a todo o Grupo Guidoni e deve ser observado por todos os nossos sócios, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, clientes do Grupo Guidoni e terceiros.



Se você ocupa uma posição de liderança no Grupo Guidoni leia atentamente as seguintes informações:

Você possui responsabilidade adicional de entender e transmitir a mensagem deste Código.

Pratique consistentemente um comportamento exemplar, lembre-se que suas ações falam mais alto que suas palavras;

Deixe seus liderados confortáveis em registrar manifestações no Canal de Denúncias, sem levantar preocupações ou ameaçar com retaliações;

Oriente a sua equipe sobre a importância em conhecer o Código de Conduta e atuar conforme as suas diretrizes;

Garanta que toda preocupação levantada seja conduzida para uma resposta clara e objetiva e em caso de dúvidas, acione a área de Gestão de Riscos e Compliance.

E se aqui não encontrarmos as respostas para todas as situações?



Consequentemente, este Código não substitui as obrigações e responsabilidades quanto ao bom senso. Para isso, a área de Gestão de Riscos e Compliance também está pronta para receber suas dúvidas e te ajudar!

Separamos algumas dicas que podem ser usadas quando nos encontrarmos em situações que possam gerar dúvidas.

4 passos para atitudes éticas:

Para saber se sua decisão é apropriada, analise o seguinte:

- 1** É contrária à legislação, a este Código ou alguma Norma, Política ou Diretriz Institucional?
- 2** Fere os valores pregados pelo Grupo Guidoni?
- 3** Minha atitude pode causar dano à reputação do Grupo Guidoni?
- 4** Você teria orgulho de contar aos seus amigos e familiares sobre sua atitude e vê-la divulgada em alguma mídia ou rede social?

Se a resposta a qualquer das perguntas acima for positiva, o comportamento ou a atividade em questão é inadequado.

A importância de ser um exemplo de conduta



A conduta ética profissional engloba uma série de comportamentos e atitudes que refletem valores morais e princípios para a boa convivência no ambiente de trabalho. Com isso, valorizamos o comportamento ético e íntegro, tanto na esfera pessoal quanto na profissional, inclusive respeitando os preceitos éticos de suas próprias profissões e boas práticas de mercado, de todos os nossos sócios, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, clientes do Grupo Guidoni e terceiros.

O cultivo de uma cultura de trabalho inclusivo, de diversidade, com base na meritocracia (formação, experiência, habilidades, desempenho, valores e liderança), deve ser praticado, a fim de promover oportunidades iguais para todos.



Nossa convivência no ambiente de trabalho deve acontecer com honestidade, respeito ao próximo, livre de discriminações de qualquer natureza e sem influência de interesses pessoais.

Práticas não aceitas quando falamos de boa convivência e ética no trabalho:

- Não toleramos quaisquer práticas de assédio moral/sexual e violência no ambiente trabalho, sejam elas físicas ou psicológicas;
- Praticar ou associar-se a quem pratica trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão;
- Favoritismos, preconceitos ou discriminação independentemente do sexo, raça, idade, origem, orientação sexual, convicção política ou religiosa e deficiência física.



Assédio Moral e Assédio Sexual



1. Compromisso Institucional

O Grupo Guidoni reafirma seu compromisso com a **dignidade da pessoa humana, a integridade nas relações profissionais e a promoção de um ambiente de trabalho ético, seguro, saudável e respeitoso para todas as pessoas**. Nesse sentido, repudia veementemente qualquer prática relacionada ao assédio moral e sexual, considerando tais condutas incompatíveis com seus valores organizacionais, orientando sua conduta à luz dos princípios constitucionais da dignidade, igualdade, respeito à diversidade, proteção à saúde mental e integridade física de todos os colaboradores.



Portanto, é dever de todos — colaboradores, gestores, parceiros, fornecedores e terceiros — **prevenir, identificar, denunciar e reprimir qualquer forma de assédio no ambiente profissional**.

2. Âmbito de Aplicação

Este capítulo aplica-se a **todos os integrantes do Grupo Guidoni**, independentemente de seu cargo, função, localidade ou regime de trabalho (presencial, híbrido ou remoto), incluindo: **Colaboradores diretos; Diretores estatutários; Terceirizados e temporários; Estagiários e aprendizes; Parceiros comerciais, prestadores de serviço e fornecedores**.

Aplica-se também a quaisquer interações ocorridas em **eventos corporativos, viagens a trabalho, comunicações eletrônicas e ambientes virtuais de colaboração**.

3. Afinal, o que é assédio moral?

- Assédio moral é a exposição **repetitiva** de uma pessoa a situações **humilhantes, constrangedoras, vexatórias ou degradantes** no exercício de suas atividades profissionais, com a intenção (ou efeito) de abalar sua dignidade ou integridade psíquica;
- Pode ocorrer de **forma vertical (superior contra subordinado), horizontal (entre colegas)** ou até **inversa (subordinado contra superior)**.





Assédio Moral e Assédio Sexual



Exemplos de práticas que não serão toleradas pelo Grupo Guidoni:

a) utilização de palavras agressivas no ambiente de trabalho; **b)** promover o isolamento social; **c)** perseguição profissional; **d)** desvalorizar e desqualificar sistematicamente o trabalho de colegas ou subordinados; **e)** intimidação; **f)** ameaças sistemáticas de despedimento; **g)** sobrecarregar o empregado com metas abusivas; **h)** retirar a autonomia de trabalho; **i)** passar tarefas humilhantes; **j)** gritar ou desrespeitar constantemente o empregado; **k)** espalhar rumores que ferem a integridade do empregado; **l)** fazer “brincadeiras” frequentes com conteúdo ofensivo referentes ao gênero, raça, opção sexual ou religiosa, deficiências físicas, problemas de saúde de outros colaboradores; **m)** impor punições vexatórias; **n)** enviar mensagens depreciativas; **o)** impossibilitar ou punir as colaboradoras gestantes de comparecer em consultas médicas; **p)** exigir que as colaboradoras não engravidem; **q)** desvalorizar, de forma sumária, as opiniões técnicas das colaboradoras nas áreas de conhecimento que atuam, em razão do gênero; **r)** desmoralizar o colega de trabalho na frente de outros colaboradores; **s)** dispender tratamento desrespeitoso e humilhante em razão do gênero; **t)** criar constrangimento e/ou exposição da intimidade; **u)** outras práticas não listadas acima, que tenham o potencial de lesar a incolumidade moral de outrem.

4. E o assédio sexual, do que se trata?

- Assédio sexual é qualquer **comportamento de conotação sexual não desejado**, verbal, não verbal ou físico, que **intimide, humilhe, constranja ou viole a dignidade da vítima**, especialmente quando envolve relação hierárquica de poder.
- Nos termos do artigo 216-A do Código Penal, **é crime** “constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerente ao exercício de emprego, cargo ou função”.

Exemplos de práticas que não serão toleradas pelo Grupo Guidoni:

a) contato físico indesejado; **b)** insinuações; **c)** mensagens inapropriadas; **d)** exposições de imagens que possam deixar um colaborador (a) desconfortável e ofendido sexualmente. **e)** piadas ou comentários de cunho sexual; **f)** piadas ou comentários sobre o corpo de outro colaborador (a); **g)** atenção sexual não desejada; **h)** convites para encontros inoportunos; **i)** propostas explícitas e indesejadas de natureza sexual, por meio eletrônico ou presencial; **j)** envio de imagens de caráter sexual ou ofensivo; **k)** olhares insinuantes; **l)** perguntas invasivas e ofensivas acerca da vida privada; **m)** pedidos de favores sexuais em troca de favorecimento; **n)** outras práticas não listadas acima, que tenham o potencial de lesar a liberdade e/ou incolumidade sexual de outrem.

5. Embora esta seção não esgote de forma exaustiva todas as situações de assédio que possam surgir, ele define os princípios fundamentais que devem orientar a conduta de todos em qualquer circunstância.

Saúde e Segurança: pilares fundamentais no Grupo Guidoni



O cuidado com a Saúde e segurança são primordiais aqui no Grupo Guidoni. Para reforçar o nosso compromisso com o tema, promovemos ações de conscientização, com o intuito de evitar acidentes, diminuir os riscos e contribuir para a preservação da saúde, integridade física/mental e a vida de todos os nossos colaboradores em exercício de sua função.

Esperamos de todos uma conduta de zelo ao cumprir a sua jornada de trabalho, colocando em prática os treinamentos realizados para um ambiente saudável, seguro e íntegro.



Devemos conhecer e cumprir as legislações e diretrizes internas de saúde e segurança aplicáveis ao negócio do Grupo Guidoni e ao seu exercício profissional.

É fundamental fazer o uso dos equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios para a sua função, executar suas atividades somente quando habilitado, treinado e autorizado para tal;

É muito importante que todas as situações inseguras que você tenha identificado sejam comunicadas ao seu gestor imediato ou para o SESMT, para que elas possam ser analisadas e corrigidas, a fim de evitarmos futuros acidentes/incidentes.

Práticas não aceitas quando falamos de Saúde e Segurança

- Consumir álcool e drogas nas dependências do Grupo Guidoni e ou exercer suas funções sob seus efeitos;
- Fazer uso e porte de armas de qualquer espécie nas dependências do Grupo, exceto aos profissionais expressamente autorizados, conforme legislação vigente;
- Atuação sem utilização de EPIs e ou sem o devido treinamento e capacitação.



Uso dos recursos tecnológicos disponibilizados



Todos os recursos tecnológicos disponibilizados pelo Grupo Guidoni são fornecidos apenas para o exercício da atividade profissional.



A organização é responsável pelos atos de seus colaboradores e poderá fiscalizar e monitorar tudo o que for produzido ou acessado por meio desses recursos tecnológicos, conforme o permitido pelas leis locais aplicáveis.

Os usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

Práticas não aceitas quando falamos uso de recursos tecnológicos de propriedade do Grupo Guidoni

- Não é permitido uso dos recursos tecnológicos disponibilizados pela Guidoni para divulgação, exibição, transmissão e execução de conteúdos que violem a lei, a moral, ética e Integridade e/ou para atividades não relacionadas ao Grupo Guidoni.



Segurança da informação, proteção de dados pessoais e confidencialidade



Devemos observar atentamente as orientações fornecidas pela área de Tecnologia da Informação, visando preservar e assegurar a confidencialidade dos dados que tratamos, nossos produtos e segredos industriais.

O Grupo Guidoni compromete-se a seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - 13.709/2018). Consequentemente, é fundamental preservar os dados da organização, assim como os de nossos colaboradores, clientes e terceiros, em conformidade com os princípios de finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme essa legislação.



Prudência, integridade e sigilo no uso das informações obtidas no curso de nossas atividades são imprescindíveis, especialmente para assuntos sensíveis e confidenciais, sendo proibida a utilização de informações para vantagens pessoais, de forma contrária as leis.

Havendo identificação de incidentes relacionados à segurança da informação, vazamento de informações confidenciais e/ou dados pessoais conforme a LGPD, que envolva o Grupo Guidoni, devemos comunicar ao gestor responsável ou aos responsáveis pela Segurança da Informação, para que possam ser tomadas as devidas providências.



Segurança da informação, proteção de dados pessoais e confidencialidade



Práticas não aceitas quando falamos de Segurança da Informação, Proteção de Dados Pessoais e confidencialidade no Grupo Guidoni

- Dados pessoais em geral sobre sócios, clientes, consultores, fornecedores, terceirizados ou demais colaboradores, não deverão ser compartilhados, salvo as exceções permitidas com a expressa anuência por escrito pelos donos dos dados, esse compromisso se mantém após o término de contrato de trabalho com o Grupo Guidoni conforme termo de sigilo e confidencialidade assinado;
- É proibido o compartilhamento de senhas pessoais para acesso a sistemas e recursos tecnológicos;
- Acessar ilegítimamente ou obter indevidamente acesso a dados pessoais que não estão atrelados a finalidade de sua atuação;
- É vedado uso de softwares não licenciados pela Guidoni;
- É vedado a captura e divulgação de imagens dos processos produtivos, vazamento de segredo industrial da produção, informações estratégicas, comerciais e confidenciais do Grupo Guidoni. Exceções somente serão permitidas com a expressa autorização por escrito dos responsáveis pela informação.



Uso de mídias sociais na interação com a imprensa



O Grupo Guidoni preza pela liberdade de expressão dos colaboradores, e buscando o equilíbrio neste relacionamento, a orientação é utilizar as redes sociais com bom senso, ética e respeito, especialmente quando o assunto tratado tiver algum contexto profissional.

Ao expressar uma opinião pessoal em mídias sociais, devemos levar em consideração que esse ambiente é público e que o conteúdo de sua mensagem poderá ser ligado ao Grupo Guidoni e dependendo do teor da publicação, pode ser prejudicial a reputação da organização.

Além disso, ressaltamos que a responsabilidade pelo relacionamento com a imprensa é da área de Marketing e todo e qualquer contato com a imprensa ou em outros fóruns públicos, somente serão promovidos por pessoas autorizadas.



Quando identificada a divulgação de informações incorretas ou negativas acerca do Grupo Guidoni ou de seus produtos, devemos informar a área de Marketing.

Práticas não aceitas quando falamos do Uso de mídias Sociais e relacionamento com a imprensa

- Nenhum profissional poderá divulgar imagens, informações sobre a empresa, clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou demais parceiros de negócios, sem autorização da área de Marketing, a qual irá revisar e, caso necessário, intermediar o relacionamento entre os colaboradores e a mídia em geral;
- É proibida a divulgação da imagem do Grupo Guidoni, em redes sociais, com incentivo a práticas ilícitas e ações que estão em desacordo com o que prega esse Código de Conduta.





Sustentabilidade, meio ambiente e comunidade



O Grupo Guidoni promove o respeito e a preservação do meio ambiente por meio de iniciativas internas que buscam otimizar seus recursos e processos de maneira consciente e sustentável. Dessa forma, a empresa contribui para mitigar os efeitos adversos da sociedade sobre a natureza. Uma das principais ações nesse contexto é a prática de reutilização da água no processo de produção.

Todas as nossas ações são executadas considerando os impactos no meio ambiente, comunidade no entorno das nossas unidades e no bem-estar geral da sociedade.

Além disso, prezamos pelo bom relacionamento da organização com as comunidades, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico da população do entorno, através de iniciativas de cunho educacional e geração de empregos.

É dever de todos os colaboradores cumprir com as legislações internas e externas relacionadas a sustentabilidade e preservação do meio ambiente.



Ao identificar qualquer incidente/acidente e/ou práticas que descumpram as legislações internas e externas de preservação do meio ambiente, que envolva o Grupo Guidoni, comunique imediatamente a área de pesquisa e Meio Ambiente e/ou área de Gestão de Riscos e Compliance.





É essencial conhecer as leis e normas internas e externas pertinentes à área de negócios do Grupo Guidoni e compreender sempre as diretrizes aplicáveis às suas atividades profissionais.



Em casos de suspeita de não conformidades, procure orientações junto ao seu gestor imediato ou área de Gestão de Riscos e Compliance.

Práticas não aceitas quando falamos de Normas e Políticas

- Iniciar uma atividade ou projeto sem antes verificar se já existem políticas, procedimentos, instruções ou quaisquer diretriz que estabeleçam como tais práticas devem ser conduzidas, bem como as autorizações necessárias para sua realização.





O conflito de interesse ocorre quando, durante o exercício de suas funções, são deliberadas escolhas que se opõem aos interesses do Grupo Guidoni, visando obter vantagens pessoais ou favorecer terceiros, o que pode resultar em prejuízos para a organização.

De maneira legal e ética diante da manifestação de conflitos de interesse, é obrigatório que todos os participantes, no desempenho de suas responsabilidades, comuniquem a seus superiores imediatos ou à área de Gestão de Riscos e Compliance as circunstâncias que possam gerar conflito de interesses, seja ele real, potencial ou aparente, para que sejam tomadas medidas de mitigação aos riscos associados a esse conflito.



Decisões devem ser tomadas de forma imparcial, com isenção, objetividade, profissionalismo e amparo técnico, de forma a evitar que interesses pessoais prevaleçam em prejuízo aos da organização.

Práticas não aceitas quando falamos de Conflitos de Interesse:

- Situações de conflito de interesses não são toleradas, independentemente de qualquer nível hierárquico, especialmente nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares;
- Não é permitido subordinação direta entre colaboradores com grau de parentesco, ou quando um exercer o poder de influenciar no trabalho ou na carreira do outro;
- Utilizar da posição/cargo que ocupa para valer-se de oportunidades, comissões, favores, gratificações ou outro tipo de vantagem ou benefício pessoal, privilegiar parentes e/ou amigos em relações comerciais e ou profissionais com o Grupo Guidoni;
- Ocultação de informações e manipulação de dados e fatos para obter vantagens pessoais ou profissionais.



Relacionamentos



Relação com clientes

O relacionamento com os nossos clientes deve ser íntegro, respeitoso e objetivo, evitando a influência de relações, atreladas a interesses pessoais. Nossas parcerias comerciais devem observar à legislação de defesa do consumidor, no que tange o cumprimento de legislações locais e internacionais, destacando-se as relacionadas ao combate à corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro, direito de concorrência.



Nosso maior objetivo é proporcionar aos nossos clientes um atendimento receptivo e cordial, buscando solucionar de forma efetiva as suas demandas e manifestações individuais. Dessa forma, proporcionamos a melhor decisão de compra para todas as partes envolvidas.

Práticas não aceitas quando falamos de relacionamentos com clientes

- Obtenção de vantagens indevidas através de parcerias comerciais do Grupo Guidoni;
- Ausência de zelo, cordialidade, integridade e respeito ao atender nossos clientes.





Relação com fornecedores e terceirizados

Fornecedores do Grupo Guidoni devem seguir os princípios deste Código, atendendo requisitos legais, promovendo integridade e ética. É obrigatório que estejam alertas para prevenção contra corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e práticas ilícitas na gestão pública e privada.

Precisamos realizar uma análise minuciosa dos nossos fornecedores, considerando padrões técnicos, econômicos e o interesse primordial do Grupo Guidoni. Em nossa avaliação devemos considerar pontos importantes, tais como a necessidade, o preço, a qualidade, a expertise e a reputação do fornecedor.



Esperamos que todos os fornecedores parceiros do Grupo Guidoni observem rigorosamente todas as obrigações legais, tributárias, socioambientais e de segurança do trabalho, respeitando integralmente os direitos humanos. Além disso, práticas como trabalho análogo à escravidão e infantil devem ser totalmente eliminadas.

Práticas não aceitas quando falamos de relacionamentos com fornecedores e terceirizados

- É vedado qualquer tipo de privilégios em relações comerciais com empresas de colaboradores ou de seus parentes e familiares;
- É proibido a todos os sócios e colaboradores a utilização da sua posição no Grupo Guidoni para influenciar a compra de produtos ou a contratação de fornecedores e terceirizados com quem tenha ligação pessoal, parentesco ou participação para obtenção de vantagens;
- Todos os dados técnicos, informações e resultados disponibilizados a fornecedores e ou a terceirizados pela organização são confidenciais, não podendo serem utilizados em benefício próprio ou de terceiros.





Relação com agentes públicos

Nossas interações com Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas (PEPs), quando necessário, devem ocorrer de maneira ética, íntegra e transparente, em conformidade com as legislações anticorrupção e as melhores práticas aplicáveis.

Para garantir essa abordagem, a realização de reuniões, negociações, visitas institucionais e fiscalizações envolvendo funcionários públicos deve contar, no mínimo, com a participação de dois representantes do Grupo Guidoni.

É necessário que as decisões tomadas nessas reuniões, bem como todo o seu conteúdo, sejam devidamente registradas em ata e submetidas ao superior imediato responsável pelo processo em discussão.



Todos os colaboradores têm a responsabilidade de comunicar formalmente ao gestor imediato e à área de Gestão de Riscos e Compliance a presença de cônjuge, companheiro ou parente, seja por consanguinidade ou afinidade, que ocupe cargos ou empregos públicos, os quais possam gerar conflito de interesses ou favorecimento em relação às suas atividades na empresa.

Familiares considerados até o quarto grau: cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, filho(a), enteado(a), sogro(a), genro, nora, irmão(ã), cunhado(a), avô(ó), neto(a), tio(a), sobrinho(a), sogro(a) de irmão(ã), primo(a) (filhos dos irmãos dos seus pais).

Práticas não aceitas quando falamos de Relação com Agentes Públicos

- Jamais realize quaisquer tipos de concessões de vantagens indevidas, econômicas ou não, ofertas de presentes, brindes e hospitalidades a funcionários públicos e/ou partidos políticos;
- É terminantemente proibido utilizar-se do cargo exercido no Grupo Guidoni, independentemente do nível hierárquico ou ativos da empresa, para influenciar politicamente seus liderados ou colegas de trabalho;
- Nunca utilize recursos, bem como o nome da empresa, para atividades político-partidárias.





Prevenção e combate à fraude, corrupção e demais desvios éticos



O Grupo Guidoni repudia práticas de corrupção, fraude e lavagem de dinheiro e compromete-se a agir de maneira íntegra e em conformidade com as leis de Combate à Corrupção (Lei 12.846/2013) e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (Lei 12.683/2012) em todas as nossas operações e parcerias comerciais, observando também as legislações aplicáveis nos países onde atuamos.

Em conformidade com essas leis, é obrigatório que todas as operações do Grupo Guidoni sejam registradas com precisão nos documentos contábeis e financeiros oficiais da empresa, assegurando que tais registros sejam precisos, completos, confiáveis e oportunos. Essa documentação deve ser respaldada de acordo com a legislação pertinente, as políticas internas da empresa e os princípios contábeis aplicáveis. Além disso, todos os pagamentos e compromissos financeiros assumidos pelo Grupo Guidoni deverão ser autorizados pelo nível competente, conforme políticas da empresa e resguardado por documentação legal rastreável.



Corrupção: envolve desonestidade ou prática criminosa por parte de pessoas ou organizações em posição de autoridade, podendo incluir fraudes, apropriação indébita, ou desvio de recursos.



Lavagem de dinheiro: é uma prática criminosa que busca ocultar a origem ilícita de capitais ou outros ativos, como joias, imóveis e empresas fantasmas, sendo associada a atividades criminosas como corrupção, tráfico ou fraude.



Fraude: é a prática enganosa ou desonesta com a intenção de obter ganho pessoal, manipulando informações, documentos ou processos, muitas vezes

Prevenção e combate à fraude, corrupção e demais desvios éticos



Práticas não aceitas quando falamos de Corrupção, Fraude e Lavagem de Dinheiro

- É vedado qualquer ato lesivo contra a administração pública ou privada, nacional ou estrangeira descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) ou em qualquer legislação aplicável de mesma natureza pelos nossos sócios, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, clientes e terceiros na condução dos negócios junto ao Grupo Guidoni;
- É proibido prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor ou a terceiros, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios;
- As fraudes de qualquer natureza também são condutas repudiadas pelo Grupo Guidoni. Exemplos de Fraudes: falsificação de documentos, produtos, ocultação de acidentes/incidentes, condutas de evasão fiscal, contrabando, medição de serviços;
- Obstruir ou dificultar investigações ou fiscalizações realizadas por quaisquer agentes públicos.



Brindes, presentes e hospitalidades



O recebimento e oferta de brindes, presentes e hospitalidades por colaboradores não deve influenciar ou parecer influenciar decisões e consequentemente gerar tendência de favorecimentos indevidos a Diretores, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores, terceiros e a funcionários do setor público.



É permitido o recebimento de brindes, presentes e hospitalidades que não **ultrapassem o valor de USD 20,00**. O presente recebido deverá ter caráter institucional, destinado a um público amplo e quando aceito com tais características, o colaborador deve informar ao seu superior imediato, para que este possa avaliar se o brinde deve ficar com o colaborador que recebeu, ou se deverá ser entregue a área de Gestão de Riscos e Compliance para que seja sorteado entre todos.



Canal de Denúncias



O **Canal de Denúncias** é um instrumento do **Programa de Integridade** que incentiva a denúncia de práticas que violem o nosso código de conduta, legislações vigentes e de **práticas ilícitas**, de **corrupção** e **lavagem de dinheiro**, garantindo o **sigilo** e **confidencialidade**, sendo possível realizar **denúncias anônimas ou não**.

Fique atento aos sinais de alerta quando surgirem rumores ou notícias sobre tais práticas e condutas antiéticas, reportando sempre ao Canal de Denúncias, para devida apuração e correção.

Independentemente do nível hierárquico e da posição ocupada, todos devem atuar de forma preventiva, detectando e reportando qualquer prática suspeita relacionada aos temas citados acima.

As denúncias recebidas são processadas por uma empresa terceirizada, assegurando o sigilo e o tratamento adequado e tempestivo a cada situação. Após o levantamento de informações, em casos de comprovação, poderão ser aplicadas medidas disciplinares de acordo com a Política de Consequências e Medidas Disciplinares vigente.



Caso você presencie qualquer situação que esteja em desacordo com as diretrizes contidas neste **Código de Conduta**, práticas de corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, conflito de interesse e ou conduta inadequada no ambiente de trabalho, acesse o nosso **Canal de Denúncias**, por meio das seguintes formas:





Contamos com o seu comprometimento!

Você já sabe que a violação a esse Código de Conduta têm consequências disciplinares. No entanto, acreditamos que nenhuma medida punitiva é mais eficiente que o compromisso genuíno de todos com a transparência, ética e integridade.

Cabe a todos zelar pela observação do Código de Conduta do Grupo Guidoni, bem como, propor sugestões viáveis para o seu aperfeiçoamento, quando entenderem necessário.

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as nossas atividades e processos são da responsabilidade de todos.

Esperamos que todos recebam as disposições deste Código com entusiasmo e que, além de aderir integralmente, pratiquem e disseminem os valores aqui expressos.

Integridade é responsabilidade de todos!

Termo de Responsabilidade



Afirmo, para todos os propósitos, que fui devidamente instruído sobre o Código de Conduta e Canal de Denúncias do Grupo Guidoni. Compreendo integralmente seus termos e disposições, inclusive estou ciente da existência de políticas destacadas no referido código e de outras pertinentes à minha atuação como colaborador ou terceiro.

Além disso, reconheço ter sido informado sobre a obrigatoriedade de aderir ao cumprimento do Código de Conduta do Grupo Guidoni em todas as situações e circunstâncias relacionadas, direta ou indiretamente, às atividades desempenhadas em nome da empresa.

Comprometo-me, expressamente, a relatar imediatamente ao Grupo Guidoni qualquer violação ao Código de Conduta ou à legislação que venha a ter conhecimento, ocorrendo em qualquer momento.

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Empresa: _____

Unidade: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____ Data: _____

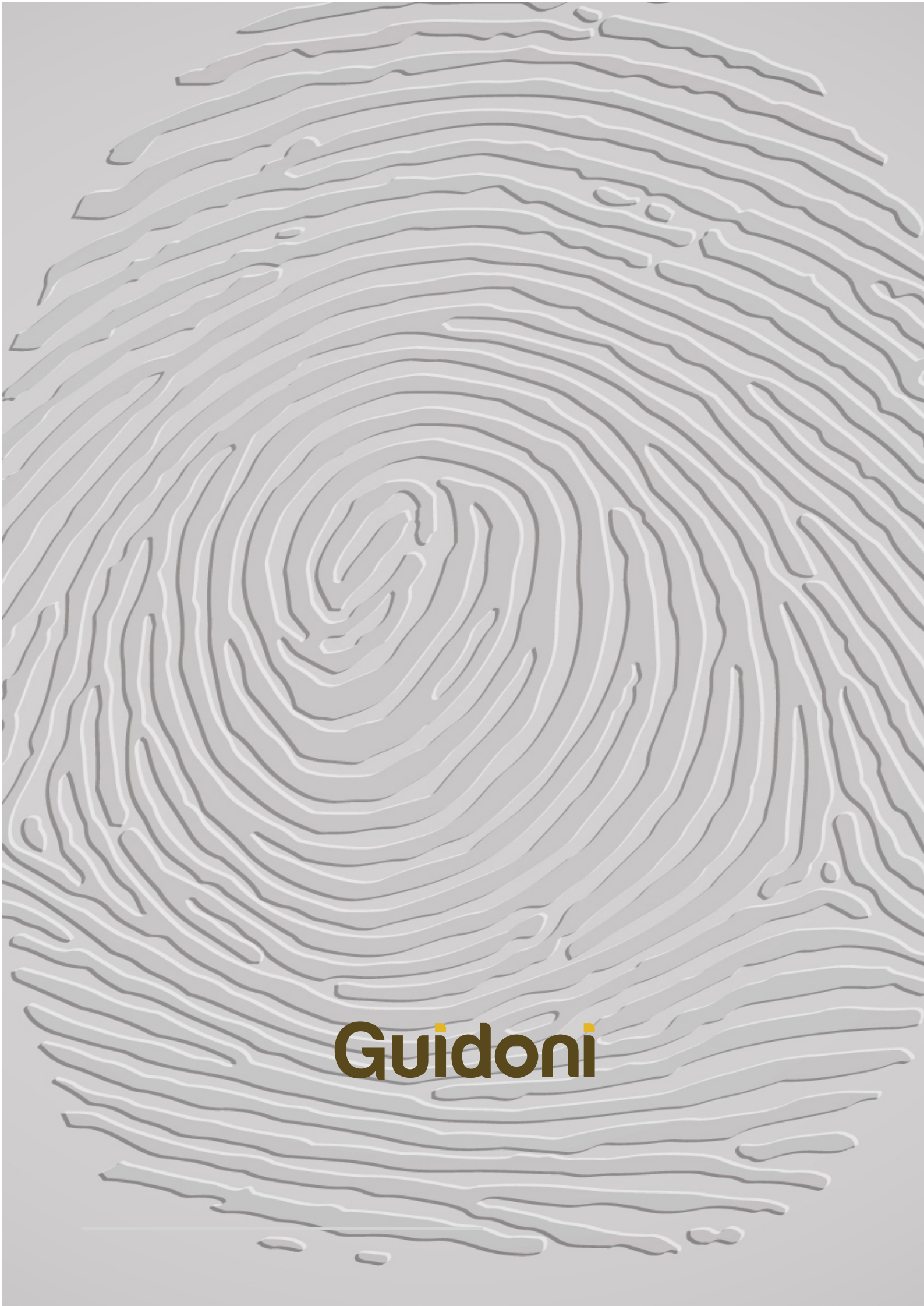
Guidoni

20



Código de Conduta elaborado e
produzido pelo Grupo Guidoni.

3ª Edição
Revisada e atualizada
Maio/2025



Guidoni